



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0032787/2026-80

v1.2025.01

FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO

EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	245/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual compra de INSUMOS ANALÍTICOS: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, TESTAGEM RÁPIDA E MICROSCOPIA
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
05/11/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DAS GARANTIAS
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22. DO ANTINEPOTISMO
- 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de **INSUMOS ANALÍTICOS: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, TESTAGEM RÁPIDA E MICROSCOPIA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 5.5.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 5.5.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.5.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 5.5.9. O licitante se responsabiliza:
- 5.5.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 5.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 6.1.1. a marca;
- 6.1.2. o modelo;
- 6.1.3. o valor unitário e o valor total de cada item.
- 6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.
- 6.5.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.
- 6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01000 (Um Centavo de Real).
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Do empate ficto

7.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Do empate real

7.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do .	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.
- 8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Da apresentação de amostras:

8.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra será divulgada no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.5. O parecer da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, poderá ser solicitado através do e-mail: celc@fhemig.mg.br.

8.13.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.13.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail celc@fhmig.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br

14.5.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra e/ou prova de conceito, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DO ANTINEPOTISMO

22.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

23.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

23.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA TERMO DE ADESÃO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE CONTRATO

Daniela Neto Ferreira

MA SP 1295695-9

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios - GELCC

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira**, Gerente, em 20/10/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151718997** e o código CRC **A691B87A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº I do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0032787/2026-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/05/2026	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG	0500003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Simone de Souza Ventura Clara Caroline Soares de Oliveira E-mail: csc.niss.lab@fhemig.mg.gov.br	DPGF Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças DPGF/GPGS/CSC/NISS-LAB

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a compra de Insumos Analíticos: Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Consolidado INSUMOS ANALÍTICOS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	Local	Periodicidade	TOTAL
1	1	710601	AZUL DE TOLUIDINA- APRESENTAÇÃO: ÁGAR; FINALIDADE: TESTE DNASE;	VALIDADE DE 12 MESES. DEVERA APRESENTAR O NÚMERO DO LOTE, DADOS DE VALIDADE E REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO JUNTO AO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	8
2	1	1085921	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETA DE URINA DE 24 HORAS; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO NA COR AMBAR; CAPACIDADE: 02 LITROS, BOCAL DE 80 MM, COM TAMPA DE ROSCA; TIPO: QUE PERMITA REALIZAR A COLETA DIRETA NO COLETOR;		1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	4.930
3	1	1146238	COLUNA PARA DEIONIZADOR - IDENTIFICACAO: DE TROCA IONICA (CATIONICA E ANIONICA); CAPACIDADE: VAZAO DE 50 LITROS/HORA; MARCA/MODELO: PERMUAÇÃO/1800;		1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	2
4	1	467685	CORANTE WRIGHT - APLICAÇÃO: PARA HEMATOLOGIA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DADOS DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	FRASCO 500 MILILITRO	Minas Gerais	Mensal	49
5	1	549193	CREATININA - APRESENTAÇÃO: KIT PARA 100 TESTES; TIPO: COLORIMETRICO PICRATO ALCALINO PONTO FINAL; FINALIDADE: PARA BIOQUÍMICA CLÍNICA;		1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	45
6	1	2024802	FENOLFTALEINA - GRAU: PA OU ACS; NÚMERO CAS: 77-09-8; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 0,5% OU 1%; FÓRMULA MOLECULAR: C20H14O4; PESO MOLECULAR: 318,32 G/MOL;	ACS (AMERICAN CHEMICAL SOCIETY), DE COR BRANCA A AMARELO CLARO, PADRÃO PROTEICO/BLOQUEADOR: PARA QUANTIFICACAO DE PROTEINAS OU IMUNOENSAIOS (ELISA), PRONTA PARA USO.	FRASCO 1 LITRO	Minas Gerais	Mensal	5

Consolidado INSUMOS ANALÍTICOS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	Local	Periodicidade	TOTAL
7	1	1932179	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS - TIPO: OXIDASE NEGATIVA, FERMENTADORES OU NAO DA GLICOSE; APLICAÇÃO: MICROBIOLOGIA; APRESENTAÇÃO: 2 CONJUNTOS COMPOSTOS POR 10 COMPARTIMENTOS CADA;	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS GRAM NEGATIVOS DOIS CONJUNTOS COMPOSTOS POR 10 COMPARTIMENTOS CADA, PARA EXECUÇÃO DAS PROVAS BIOQUÍMICAS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	1.800
8	1	1932187	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS - TIPO: OXIDASE POSITIVA, FERMENTADORES OU NAO DA GLICOSE; APLICAÇÃO: MICROBIOLOGIA; APRESENTAÇÃO: 1 CONJUNTO COMPOSTO POR 10 COMPARTIMENTOS;	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS GRAM NEGATIVOS. UM CONJUNTO COMPOSTO POR 10 COMPARTIMENTOS, PARA EXECUÇÃO DAS PROVAS BIOQUÍMICAS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	1.575
09	1	266647	PAPEL TERMOSSENSIVEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA - APRESENTAÇÃO: BOBINA; DIMENSÕES: 57MM X 30 METROS; APLICAÇÃO: IMPRESSORA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO;		1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	6.135
10	1	1697021	REAGENTE ACIDO URICO - APRESENTAÇÃO: KIT MINIMO 100 TESTES; MÉTODO: COLORIMETRO (TRINDER), ENZIMATICO E TAMPÃO LÍQUIDO; FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, BANCADA ;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DADOS DE FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 TESTES	Minas Gerais	Mensal	500
11	1	343315	REAGENTE ALBUMINA - APRESENTAÇÃO: KIT PARA 100/200 TESTES; METODO COLORIMÉTRICO; FINALIDADE: BIOQUÍMICA CLÍNICA;	MÉTODO: COLORIMETRICO VERDE DE BROMOCRESOL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DADOS DE FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	11
12	1	1566261	REAGENTE BILIRRUBINA - APRESENTACAO: KIT COM 10 A 60 TESTES; FINALIDADE: DETERMINACAO DE PADRAO BILIRRUBINA COLORIMETRICO; METODO: SINS-HORN;		1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	2
13	1	1566270	REAGENTE BILIRRUBINA - APRESENTACAO: KIT COM 100 A 276 TESTES; FINALIDADE: DETERMINACAO DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA; METODO: (SINS-HORN) COLORIMETRICO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	4
14	1	1566245	REAGENTE CREATINA QUINASE - TIPO: CPK MB; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA; MÉTODO: CINETICO, CONTENDO SUBSTRATO E COENZIMA LÍQUIDOS;	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CPK MB METODO CINETICO CONTENDO SUBSTRATO ECOENZIMA LÍQUIDOS. O KIT DEVERA FUNCIONAR EM QUALQUER APARELHO DE FLUXO CONTÍNUO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DEVALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	60
15	1	1566253	REAGENTE CREATINA QUINASE - TIPO: CPK TOTAL; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA; MÉTODO: CINETICO, CONTENDO SUBSTRATO E COENZIMA LÍQUIDOS;	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CPK TOTAL METODO CINETICO CONTENDO SUBSTRATOSE COENZIMAS LÍQUIDOS. O KIT DEVERA FUNCIONAR EM QUALQUER APARELHO DE FLUXO CONTÍNUO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE FABRICAÇÃO, DE VAVALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	45
16	1	509167	REAGENTE GLICOSE - TIPO: KIT P/DETERMINACAO DA GLICOSE P/METODO ENZIMATICO; FINALIDADE: COLORIMETRICO (OXIDASE)COENZIMAS E TAMPÃO LÍQUIDOS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NÚMERO DO LOTE, DADOS DA VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 TESTES	Minas Gerais	Mensal	1.000
17	1	960055	REAGENTE DE OXIDASE - APRESENTAÇÃO: CONTA GOTAS; FINALIDADE: REAÇÃO DE OXIDASE KOVACS;	COMO UMA REACÇÃO QUALITATIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS NÃO FERMENTADAS E HETEROGÊNEAS.	FRASCO 10 MILILITRO	Minas Gerais	Mensal	60
18	1	1697064	REAGENTE ESTREPTOLISINA - IDENTIFICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DO OEA; TÉCNICA: LATEX COM PADRÃO MEDIANTE AGLUTINAÇÃO PARTÍCULAS; TIPO: COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO;	SEM DILUICAO PREVIA DA AMOSTRA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DA FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 TESTES	Minas Gerais	Mensal	5.700
19	1	1234013	REAGENTE FOSFATASE - TIPO: ALCALINA; APLICAÇÃO: BIOQUÍMICA, TESTE DE BANCADA, ETC; MÉTODO: CINÉTICO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DA FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	3.750
20	1	1566490	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL - TIPO COLESTEROL: ENZIMATICO,CONTENDO SUBSTRATO E COENZIMAS LÍQUIDAS;	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL ENZIMATICO, CONTENDO SUBSTRATO ECOENZIMAS LÍQUIDAS, METODO TRINDER. KIT COM NO MINIMO 100 TESTES. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DA FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	8
21	1	1697102	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL - TIPO COLESTEROL: HDL, METODO ENZIMATICO DIRETO E PADRÃO INCLUSO;	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TIPO HDL METODO ENZIMATICO DIRETO SEM PRÉ-TRATAMENTO. KIT PARA 100 TESTES. PARA EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DA FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	1 TESTES	Minas Gerais	Mensal	375
22	1	546178	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINAS - APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 A 200 TESTES; FINALIDADE: DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS; MÉTODO: BIURETO COLORIMÉTRICO;		1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	1
23	1	236250	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINAS - APRESENTACAO: KIT COM 50 TESTES; FINALIDADE: DETERMINACAO DE PROTEINAS	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINAS - APRESENTAÇÃO: KIT COM 50 TESTES; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS EM LICOR E URINA;	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	2

Consolidado INSUMOS ANALÍTICOS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	Local	Periodicidade	TOTAL
			EM LIQUOR E URINA; MÉTODO: VERMELHO DE PYROGALOL OU COOMASSIE AZUL BRILHANTE;	MÉTODO: VERMELHO DE PYROGALOL OU COOMASSIE AZUL BRILHANTE;				
24	1	1697056	REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE - FUNÇÃO: IMUNOLOGIA; TÉCNICA: LATEX COM PADRÃO SEM DILUIÇÃO PREVIA DA AMOSTRA; CALIBRAÇÃO: COM CONTROLE POSITIVO/NEGATIVO;	METODO AGLUTINACAO LATEX, PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA EM LAMINA DE FATOR REUMATOIDE EM SORO HUMANO, 100 A 160 TESTES, ARMAZENAMENTO DE 2 A 8 GRAUS CELSIUS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DA FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	165
25	1	490067	REAGENTE PARA PROTEINA "C" REATIVA - APLICAÇÃO: PARA IMUNOLOGIA; TÉCNICA: LATEX, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, SEM DILUIÇÃO; CALIBRAÇÃO: SEM CALIBRAÇÃO;	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE PCR EM LAMINA, UTILIZANDO SORO SEM DILUIÇÃO, RESULTADO EXPRESSO EM MG/L, KIT CONTENDOLATEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	1 TESTES	Minas Gerais	Mensal	37.500
26	1	1566539	REAGENTE TRANSAMINASES - APRESENTAÇÃO: KIT COM 50/100 TESTES; TIPO TRANSAMINASE: TGO; FINALIDADE: DOSAGEM TRANSAMINASE SORO, PLASMA; MÉTODO: CINETICO, CONTENDO TAMPÃO E SUBSTRATO LÍQUIDOS;	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASES TGO METODO CINETICO CONTENDOTAMPAO E SUBSTRATO LÍQUIDOS. KIT COM 50/100 TESTES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DADOS DA FABRICAÇÃO, DADOS DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	30
27	1	1566547	REAGENTE TRANSAMINASES - APRESENTAÇÃO: KIT COM 50/100 TESTES; TIPO TRANSAMINASE: TGP; FINALIDADE: DOSAGEM TRANSAMINASE SORO, PLASMA; MÉTODO: CINETICO, CONTENDO TAMPÃO E SUBSTRATO LÍQUIDOS;	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSAMINASES TGP METODO CINETICO, CONTENDOTAMPAO E SUBSTRATO LÍQUIDOS. KIT COM 50/100 TESTES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DADOS DA FABRICAÇÃO, DADOS DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	60
28	1	1566512	REAGENTE TRIGLICERIDES - TIPO: ENZIMATICO COLORIMETRICO C/ENZIMAS E TAMPOES LIQ.; FUNÇÃO: APARELHOS AUTOMATIZADOS;	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDOS ENZIMATICO COLORIMETRICO COM ENZIMAS E TAMPOES LÍQUIDOS. KIT COM NO MINIMO 200 TESTES. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DA FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	8
29	1	549592	REAGENTE UREIA - METODOLOGIA: CINÉTICA, TEMPO FIXO, TAMPÃO E COENZIMAS LÍQUIDOS; FINALIDADE: BIOQUÍMICA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NÚMERO DO LOTE, DADOS DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1 TESTES	Minas Gerais	Mensal	9.000
30	1	508845	SUPORTE PARA TUBO DE LABORATÓRIO - MATERIA PRIMA: ARAME REVESTIDO EM PVC; CAPACIDADE DE TUBOS: 24 TUBOS; TUBO: 18 X 150 MM;		1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	457
31	1	549541	TEMPO DE PROTROMBINA - APRESENTAÇÃO: KIT COM NO MINIMO 100 TESTES; FINALIDADE: TESTE DE COAGULAÇÃO PARA TEMPO DE PROTOMBINA; ÍNDICE: ISI DE 1,05 A 1,25 COM TABELA DE CONVERSAO P/RNI;	UTILIZANDO TROMBOPLASTINA CÁLCICA.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	30
32	1	1384341	AGAR XLD - APRESENTAÇÃO: PLACA DE PETRI 90 MM DIAMETRO X 15 MM ALTURA; FINALIDADE: PESQ. SALMONELLA EM MEDICAMENTOS E MATERIAIS-PRIMAS;		1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	750
33	1	1778439	KIT TESTE RAPIDO - APLICAÇÃO: DIAGNOSTICO TESTE RAPIDO IN VITRO DE CARBAPENEMASE; MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFICO; DETECÇÃO KPC,NDM,OXA-48 E VIM;	KIT COMPOSTO DE TESTES RAPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO SIMULTANEA DE NO MINIMO KPC, NDM, OXA-48 E VIM, UTILIZANDO ANTICORPOS MONOCLONAIS. O KIT DEVE VIR COMPLETO COM TODOS OS REAGENTES NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	2.550
34	1	2047772	KIT TESTE RAPIDO - APLICAÇÃO: IDENT QUALITATIVA SIMULTANEA VSR INFLUA/B SARSCOV2; MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL;	KIT DE TESTE RAPIDO LABORATORIAL PARA DIAGNOSTICO IN VITRO, CONSISTINDO EM UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL (TESTE RAPIDO) COM CAPTURA DE ANTIGENOS POR ANTICORPOS ESPECIFICOS, UTILIZANDO MARCAÇÃO POR OURO COLOIDAL, FLUORESCENCIA, MICROESFERAS DE LATEX COLORIDO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE ALTA VISIBILIDADE, SEM NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO LEITOR. FINALIDADE: DESTINADA A DETECÇÃO QUALITATIVA, DIFERENCIAL E SIMULTANEA DE ANTIGENOS DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO (VSR), INFLUENZA A, INFLUENZA B E SARS-COV-2, PERMITINDO A TRIAGEM DIFERENCIAL COMPLETA EM UMA UNICA COLETA DE AMOSTRA RESPIRATORIA. O CASSETE DE TESTE DEVE APRESENTAR LINHAS DE DETECÇÃO INDEPENDENTES PARA CADA PATOGENO NO MESMO VISOR, POSSIBILITANDO A INTERPRETAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS RESULTADOS (VSR, GRIPE A, GRIPE B E SARS-COV-2). PRESENCIA OBRIGATORIA DE LINHA DE CONTROLE INTERNO (C) EM CADA CANAL OU VISOR DE TESTE PARA VALIDAR A MIGRAÇÃO DOS REAGENTES. COMPATIBILIDADE COM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE E/OU OROFARINGE. O TEMPO DO RESULTADO MÁXIMO É DE ATÉ 20 MINUTOS. ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 98% PARA TODOS OS ANALITOS, GARANTINDO A	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	15.825

Consolidado INSUMOS ANALÍTICOS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	Local	Periodicidade	TOTAL
				AUSENCIA DE FALSOS POSITIVOS. CAPACIDADE DE DETECTAR BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE PROTEÍNAS VIRAIS, GARANTINDO EFICÁCIA DIAGNÓSTICA EM PACIENTES COM CARGA VIRAL MODERADA. APRESENTAÇÃO: CASSETE DE TESTE SELADO INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO DE ALUMÍNIO COM DESSECANTE, SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA, TUBO DE REMOÇÃO CONTENDO SOLUÇÃO AQUOSA (BUFFER) EM VOLUME PRE-DETERMINADO E OTIMIZADO PARA A TÉCNICA. O KIT DEVE SER ESTÁVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE (MONITORADO ENTRE 2 E 30 GRAUS OU EM GELADEIRA (2 A 8 GRAUS) GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS REAGENTES EM DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE INDICADAS NA BULA. INSTRUÇÕES DE USO (BULA) OBRIGATORIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA. EMBALAGEM: APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO COMPLETA COM NOME, MARCA ESPECÍFICA, LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA/MS.				
35	1	1139932	SISTEMA GERADOR E INDICADOR DE ANAEROBIOSE - APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM CONJUNTO DE 10 ENVELOPES; FINALIDADE: GERAR AMBIENTE DE ANAEROBIOSE P/MICROORGANISMOS; APLICAÇÃO: JARRA PARA ANAEROBIOSE COM CAPACIDADE 3,5LITROS;	REACAO ACONTECE SEM A PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO E SEM ADICAO DE ÁGUA PARA ATIVAR A REACAO. AS UNIDADES DO GERADOR DEVEM SER INDIVIDUAIS.	1 UNIDADE	Minas Gerais	Mensal	1.800

1.2. Informações Complementares ao Objeto:

1.2.1. Para o item 1697021 (REAGENTE ÁCIDO ÚRICO - APRESENTAÇÃO: KIT MÍNIMO 100 TESTES; MÉTODO: COLORÍMETRO (TRINDER), ENZIMÁTICO E TAMPÃO LÍQUIDO; FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, BANCADA), considerando que diferentes fabricantes adotam apresentações comerciais distintas, poderá ser aceita proposta em que os produtos sejam fornecidos em kits com 100 ou mais testes, desde que garantida a realização dos 500 testes demandados e o pleno atendimento às exigências técnicas, operacionais e de desempenho estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para os demais itens cuja unidade de aquisição seja "TESTES", será admitida a oferta de kits com apresentações comerciais distintas entre os fabricantes, desde que seja assegurado o atendimento integral do quantitativo demandado de testes para cada item, não sendo admitido o fracionamento dos kits comerciais que compõem os testes, bem como sejam atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.4. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4.2. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento das unidades da FHEMIG e de contemplar todos os itens demandados, torna-se necessária a adoção de medidas que ampliem a competitividade e favoreçam o êxito da presente licitação, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento contínuo das necessidades assistenciais.

1.4.3. Nesse contexto, eventual restrição à participação de empresas do segmento, seja total ou parcialmente por meio de reserva de cotas, poderá reduzir a competitividade do certame e limitar a participação de potenciais fornecedores, comprometendo a obtenção de propostas mais vantajosas e podendo impactar o abastecimento dos reagentes destinados à realização de exames nos laboratórios da Rede FHEMIG.

1.4.4. A descontinuidade do fornecimento desses insumos poderá acarretar prejuízos assistenciais relevantes, com impacto direto na realização de exames laboratoriais, no diagnóstico clínico e na continuidade do atendimento aos pacientes das unidades hospitalares.

1.4.5. Há que se ressaltar ainda que, apesar da fundamentada opção pela não separação de reserva de cota a ME/EPP, todas as vantagens e prerrogativas das empresas da categoria seguem mantidas, no que diz respeito à sua documentação de habilitação e empate ficto na disputa de preço, ficando assim assegurada a preferência quando puderem competir e fornecer conforme estabelecido pelo modelo de compra. Sendo assim, entendemos ser a melhor configuração para a Administração e para a compra pretendida a não reserva de cotas entre os lotes licitados. Posto isso, para esta licitação em específico não serão reservados lotes para ME/EPP de acordo com o previsto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.5. Do Registro de Preços:

1.5.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e art. 3º do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.5.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.5.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.5.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.5.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.5.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à Ata de Registro de Preços para atender ao sistema de saúde, não estará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior.

1.5.4. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.1.1. O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.6.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.3. O objeto da presente contratação refere-se ao Registro de Preços para aquisição, sob demanda futura e eventual, de Insumos Analíticos destinados às áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia, com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo das unidades assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG e garantir a continuidade das atividades laboratoriais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6.4. A necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação possui caráter permanente, uma vez que decorre da prestação contínua dos serviços de análises clínicas e apoio diagnóstico desenvolvidos pelas unidades laboratoriais da Rede FHEMIG. Os insumos, objeto dessa contratação, constituem materiais indispensáveis à realização de exames laboratoriais utilizados na prevenção, diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de doenças, subsidiando a tomada de decisões clínicas e terapêuticas no âmbito da assistência à saúde.

1.6.5. A demanda pelos insumos analíticos ocorre de forma recorrente e previsível ao longo da execução contratual, podendo sofrer variações em função do perfil epidemiológico da população atendida, do volume de exames solicitados, da complexidade assistencial das unidades hospitalares, da ocorrência de surtos epidemiológicos, do aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência e de demais fatores inerentes à prestação dos serviços de saúde.

1.6.6. Nesse contexto, eventual descontinuidade no fornecimento desses insumos, em razão da necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios, poderá comprometer a execução dos exames laboratoriais, ocasionando atrasos na emissão de resultados, prejuízos ao diagnóstico e ao acompanhamento clínico dos pacientes, impactos na definição de condutas terapêuticas, além de riscos à continuidade da assistência e à segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.6.7. Considerando que os materiais objeto desta contratação são destinados ao atendimento de necessidades permanentes da Administração e possuem consumo contínuo durante a prestação dos serviços assistenciais, entende-se que a contratação apresenta características compatíveis com fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se mostra adequada a previsão de vigência contratual com possibilidade de prorrogação, observados os requisitos legais aplicáveis. Ressalta-se, contudo, que eventual prorrogação não ocorrerá de forma automática, permanecendo condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção da necessidade administrativa e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação.

1.6.8. A presente contratação contribuirá para assegurar o abastecimento regular dos laboratórios das unidades assistenciais da FHEMIG, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos exames laboratoriais, a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico, a confiabilidade dos resultados analíticos, a eficiência operacional dos laboratórios e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.7. Descrição da Solução:

1.7.1. A presente solução consiste na aquisição de insumos analíticos dos grupamentos de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia, conforme padronização vigente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

1.7.2. Os insumos são indispensáveis ao funcionamento dos laboratórios de análises clínicas e dos postos de coleta das unidades assistenciais, sendo empregados rotineiramente na realização de exames laboratoriais destinados ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento clínico dos pacientes, contribuindo para a continuidade, segurança e qualidade da assistência hospitalar prestada pela Rede FHEMIG.

1.7.3. Os materiais laboratoriais contemplados neste Termo de Referência caracterizam-se como bens comuns, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e previamente padronizadas pela Comissão de Padronização da FHEMIG.

1.7.4. O processo de padronização considera critérios técnicos relacionados ao desempenho analítico, compatibilidade com os equipamentos utilizados, qualidade, rendimento, confiabilidade e segurança dos produtos. Após aprovação pela comissão competente, os itens são cadastrados no CATMAS, com a correspondente vinculação ao código SIAD, viabilizando sua inclusão e rastreabilidade nos processos institucionais de aquisição.

1.7.5. Por se tratar de itens já padronizados e de uso recorrente nas unidades hospitalares, não foi necessário elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme prevê o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição se dará por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que assegura economicidade, previsibilidade e agilidade no abastecimento, possibilitando entregas parceladas de acordo com a demanda de cada unidade.

1.7.6. A inexistência de ata vigente ou eventual atraso na reposição desses materiais poderá comprometer a continuidade da realização de exames laboratoriais, ocasionando impactos diretos na assistência prestada aos pacientes das unidades da Rede FHEMIG. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular, seguro e padronizado dos insumos indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades laboratoriais e ao adequado suporte diagnóstico das unidades assistenciais.

1.7.7. O ciclo de vida dos insumos analíticos abrange as seguintes etapas:

1.7.7.1. Padronização e cadastro: realizados pela Comissão de Padronização da FHEMIG, com definição das especificações técnicas dos itens, seguidos do cadastramento no CATMAS, geração do respectivo código SIAD e posterior inclusão nos processos centralizados de aquisição institucional.

1.7.7.2. Registro de preços: conduzidos pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, por meio de licitação para Registro de Preços, permitindo ampla concorrência e previsibilidade no fornecimento;

1.7.7.3. Execução pelas unidades assistenciais: as unidades hospitalares executam a Ata de Registro de Preços, realizando aquisições parceladas conforme consumo real e necessidade operacional;

1.7.7.4. Recebimento e armazenamento: os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e invioladas, sendo posteriormente armazenados em condições adequadas, conforme as recomendações do fabricante, com observância dos requisitos de temperatura, umidade, acondicionamento e segurança química, de modo a preservar sua integridade, estabilidade e desempenho.

1.7.7.5. Utilização e controle: os insumos são empregados na realização de exames laboratoriais das rotinas de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia, observando-se os procedimentos de registro de lotes, rastreabilidade, controle de estoque e monitoramento da qualidade analítica, de forma a garantir segurança, confiabilidade e conformidade dos resultados laboratoriais.

1.7.7.6. Descarte e renovação: os resíduos laboratoriais provenientes da utilização dos insumos são segregados, acondicionados e descartados em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis, assegurando a adequada gestão dos resíduos, a sustentabilidade ambiental e a segurança ocupacional dos profissionais envolvidos.

1.7.7.7. Especificação e Requisitos Técnicos - Atendendo ao inciso I do §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os produtos devem:

1.7.7.8. Estar conformes ao catálogo eletrônico de padronização (CATMAS) e às especificações técnicas aprovadas pela FHEMIG;

1.7.7.9. Apresentar qualidade analítica comprovada, compatibilidade com os equipamentos utilizados nas unidades da Rede FHEMIG, bem como desempenho, rastreabilidade, estabilidade, durabilidade e rendimento adequados às rotinas laboratoriais, garantindo confiabilidade e segurança na execução dos exames.

1.7.7.10. Possuir registro válido ou comprovação de isenção junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, conforme a classificação e a natureza do produto, em atendimento à legislação sanitária vigente.

1.7.7.11. Ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, invioladas e em perfeitas condições de conservação e uso, contendo identificação legível e completa das informações obrigatórias, incluindo data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

1.7.7.12. Possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega, ou correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

1.7.7.13. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante e impresso na embalagem.

1.7.7.14. Ser acompanhados das respectivas Fichas de Dados de Segurança (FDS), bulas e manuais de instrução de uso impressos em língua portuguesa, também por e-mail, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis de segurança química e ocupacional.

1.7.7.15. Atender integralmente aos requisitos técnico-sanitários estabelecidos pelas RDCs ANVISA nº 978/2025, nº 665/2022 e nº 830/2023, bem como demais normas sanitárias aplicáveis, de biossegurança e controle de qualidade aplicáveis aos serviços de análises clínicas, incluindo regulamentações complementares emitidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e órgãos competentes.

1.7.7.16. Fornecer, impresso e por e-mail, instruções para o descarte correto dos materiais laboratoriais.

1.7.8. Qualidade, Segurança e Substituições - Durante a vigência do fornecimento:

1.7.8.1. O item poderá ter seu registro suspenso, parcial ou integralmente, caso seja constatada qualquer não conformidade que comprometa sua qualidade, segurança, estabilidade ou desempenho analítico, incluindo, mas não se limitando, a contaminação, oxidação, degradação, deterioração, instabilidade físico-química ou inconsistência nos resultados laboratoriais.

1.7.8.2. Em caso de desabastecimento decorrente de falha da contratada, esta deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a FHEMIG, o fornecimento de material equivalente ou similar que atenda integralmente aos mesmos requisitos técnicos, padrões analíticos, desempenho e qualidade do item originalmente contratado, mediante prévia avaliação e aprovação da Coordenação de Laboratório da unidade demandante.

1.7.8.3. Todos os produtos deverão ser acompanhados do respectivo Certificado de Análise e da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou Ficha de Dados de Segurança (FDS), quando aplicável, assegurando a rastreabilidade, a conformidade da qualidade, bem como a segurança química e ocupacional dos profissionais responsáveis pelo seu manuseio.

1.7.9. Integração e Resultados Esperados – A solução proposta contempla a integração de insumos, procedimentos e controles operacionais que, de forma coordenada e padronizada, visam assegurar:

1.7.9.1. O abastecimento contínuo e regular dos laboratórios e postos de coleta das unidades assistenciais da Rede FHEMIG, garantindo a manutenção ininterrupta das rotinas diagnósticas e laboratoriais;

1.7.9.2. A manutenção da qualidade, precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos exames laboratoriais realizados nas unidades da Rede FHEMIG;

1.7.9.3. A segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, por meio da utilização de insumos adequados, padronizados e em conformidade com os requisitos técnico-sanitários aplicáveis;

1.7.9.4. A observância das normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e de controle de qualidade vigentes, aplicáveis às atividades laboratoriais e ao gerenciamento dos insumos utilizados;

1.7.9.5. E a otimização da eficiência logística, operacional e administrativa, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços e de mecanismos adequados de planejamento e gestão de estoques.

1.7.9.6. Dessa forma, a contratação dos insumos analíticos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades diagnósticas, preventivas, terapêuticas e de monitoramento clínico desenvolvidas pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, garantindo suporte adequado às ações assistenciais e o cumprimento de sua missão institucional de prestar assistência pública à saúde com qualidade, eficiência, segurança e confiabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e padronizado de insumos analíticos destinados às áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia, indispensáveis à realização dos exames laboratoriais executados nos laboratórios e postos de coleta das unidades da Rede FHEMIG.

2.2. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades assistenciais e a confiabilidade dos resultados laboratoriais, fundamentais para o diagnóstico, acompanhamento, tratamento e monitoramento clínico dos pacientes atendidos pela Rede FHEMIG.

2.3. O fornecimento contínuo e regular desses insumos é indispensável para o funcionamento ininterrupto dos serviços laboratoriais, considerando seu impacto direto na segurança do paciente, na qualidade da assistência prestada e na efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelas unidades hospitalares.

2.4. Por que contratar?

2.4.1. A contratação desses insumos analíticos é necessária para garantir a continuidade e a regularidade das atividades laboratoriais desenvolvidas nas unidades da Rede FHEMIG, assegurando a realização de exames essenciais às rotinas assistenciais.

2.4.2. Os insumos são indispensáveis para os processos de diagnóstico, monitoramento clínico, definição terapêutica/cirúrgica e acompanhamento da evolução dos pacientes, sendo utilizados diariamente nos setores de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia.

2.4.3. A ausência ou desabastecimento desses materiais poderá comprometer a execução dos exames laboratoriais, ocasionando impactos diretos na segurança do paciente, na qualidade da assistência prestada e na continuidade dos atendimentos hospitalares. Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, seguro, padronizado e compatível com as necessidades assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

2.5. Para que contratar?

2.5.1. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de insumos analíticos necessários à realização de exames laboratoriais nos setores de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia das unidades da Rede FHEMIG.

2.5.2. Os materiais são essenciais para apoiar as atividades de diagnóstico, monitoramento clínico, acompanhamento terapêutico e tomada de decisão médica, contribuindo para a continuidade da assistência hospitalar, a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

2.6. Qual o objetivo da contratação?

2.6.1. O objetivo da contratação é assegurar o abastecimento contínuo, regular e padronizado de insumos analíticos destinados aos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG, garantindo a realização ininterrupta de exames laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia.

2.6.2. A contratação visa ainda manter a qualidade, confiabilidade e segurança dos processos diagnósticos, contribuindo para o adequado atendimento assistencial, monitoramento clínico e suporte à tomada de decisão terapêutica dos pacientes atendidos pela rede hospitalar.

2.7. Qual o impacto de ficar sem a contratação?

2.7.1. A ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento de insumos analíticos essenciais às rotinas laboratoriais das unidades da Rede FHEMIG, comprometendo a realização de exames nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia.

2.7.2. Tal situação poderá resultar na interrupção parcial ou total das atividades laboratoriais, com impactos diretos no diagnóstico, monitoramento clínico, definição terapêutica, marcação de cirurgias e acompanhamento da evolução dos pacientes atendidos pela rede hospitalar.

2.7.3. A indisponibilidade desses insumos também poderá acarretar atrasos em condutas médicas, cancelamento ou postergação de procedimentos assistenciais, aumento do risco de eventos adversos, prejuízos à segurança do paciente e comprometimento da qualidade da assistência prestada.

2.7.4. Além dos impactos assistenciais, a ausência da contratação poderá gerar descontinuidade operacional, aumento de custos decorrentes de aquisições emergenciais e comprometimento do cumprimento das normas sanitárias, dos controles de qualidade laboratoriais e da missão institucional da FHEMIG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1. Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Considerando a natureza dos insumos analíticos objeto da presente contratação, bem como as rigorosas exigências técnicas, sanitárias, regulatórias e de biossegurança aplicáveis aos serviços de análises clínicas, verifica-se limitação técnica para a adoção de critérios de sustentabilidade que impliquem alteração das especificações padronizadas dos produtos.

3.4.1.2. Os insumos laboratoriais utilizados nas rotinas de Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia devem atender integralmente aos requisitos de qualidade, estabilidade, esterilidade, rastreabilidade, compatibilidade analítica e segurança estabelecidos pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelas normas de controle de qualidade aplicáveis aos laboratórios clínicos. Nesse contexto, a padronização institucional dos materiais constitui medida indispensável para assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais, a segurança dos pacientes e a continuidade das atividades assistenciais.

3.4.1.3. Além disso, parcela significativa dos produtos utilizados nas rotinas laboratoriais possui caráter descartável e de uso único, em razão das exigências de biossegurança, prevenção de contaminações cruzadas, controle de infecções e proteção ocupacional dos profissionais de saúde, não sendo tecnicamente recomendável sua substituição por alternativas reutilizáveis ou ambientalmente diferenciadas que possam comprometer a segurança sanitária e operacional.

3.4.1.4. Ressalta-se ainda que, após análise do mercado, não foram identificadas alternativas sustentáveis amplamente disponíveis e tecnicamente compatíveis com os equipamentos, metodologias e padrões analíticos adotados pela Rede FHEMIG, sem prejuízo à qualidade, precisão e desempenho dos exames laboratoriais realizados.

3.4.1.5. Dessa forma, conclui-se que a adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação mostra-se tecnicamente limitada, devendo prevalecer os requisitos relacionados à segurança sanitária, conformidade regulatória, qualidade analítica, continuidade assistencial e adequado funcionamento das unidades laboratoriais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto. Entretanto, o fornecedor interessado em realizar visita técnica deverá efetuar agendamento prévio pelo e-mail css.niss.lab@fhemig.mg.gov.br, com indicação de data e horário específicos, observado o prazo mínimo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a realização de visitas simultâneas por mais de um fornecedor, de modo a preservar a isonomia e a confidencialidade das informações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue de forma parcelada, conforme necessidade das Unidades Assistenciais.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais -FHEMIG, deverão ser entregues nos seguintes endereços, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.1.1. **Hospital Alberto Cavalcanti – HAC:** Rua Camilo de Brito, nº 636, Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG.

4.2.1.2. **Hospital Cristiano Machado - HCM** - Rua Santana s/nº, Roças Grandes – Sabará/ MG.

4.2.1.3. **Hospital Júlia Kubitschek – HJK:** Avenida Dr. Cristiano Resende, nº 2.745, Bairro Araguaia - Belo Horizonte/MG.

4.2.1.4. **Maternidade Odete Valadares – MOV:** Avenida do Contorno, nº 9.494, Bairro Prado - Belo Horizonte/MG.

4.2.1.5. **Hospital João XXIII – HJXXIII** - Avenida Alfredo Balena, nº 400, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

4.2.1.6. **Hospital Regional de Barbacena – HRB (Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB)** - Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG.

4.2.1.7. **Hospital Regional Dr. João Penido – HRP:** Av. Juiz de Fora, nº 2.522 - Grama - Juiz de Fora/MG.

4.2.1.8. **Casa de Saúde Santa Isabel - CSSI** - Rua Olavo Bilac, 113. Betim/MG.

4.2.1.9. **Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA** - Fazenda da Lagoa. Bambui/MG.

4.2.1.10. **Central de Distribuição - CD** - Rua Barbosa Lima, 245 - Bairro Industrial - Contagem/MG.

4.2.2. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;

4.2.2.1. HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, mediante agendamento. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado à Avenida Jequitinhonha, 700, Bairro Vera Cruz - Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 2123-1640 OU CAF/Distribuição Hospitalar (DH) - Hospital da Polícia Militar, localizado à Avenida do Contorno, 2.787, térreo – Belo Horizonte/MG - Telefone (31) 3071-5220

4.2.3. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;

4.2.3.1. INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, Av. Augusto de Lima, 1833, Barro Preto/MG, CEP 30.190-009 Telefone 31 3330 1709, cpd.icmg@policiacivil.mg.gov.br

4.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 5.1.8. Por ocasião da entrega efetiva na unidade requisitante, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses ou 2/3 (dois terços) do prazo de validade do fabricante impresso na embalagem.
- 5.1.9. O produto, ainda que recebido e aceito provisória ou definitivamente, permanecerá sujeito à substituição pela contratada caso sejam constatadas não conformidades preexistentes, vícios de qualidade, indícios de má-fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte, armazenamento ou acondicionamento, bem como quaisquer alterações que comprometam sua estabilidade, integridade, desempenho analítico, eficácia, segurança ou adequação ao uso a que se destina.
- 5.1.10. Os materiais entregues pelo fornecedor que, mesmo armazenados em condições adequadas e dentro do prazo de validade, apresentarem alterações, deterioração, perda de características físico-químicas, instabilidade, oxidação, desidratação, outra não conformidade ou qualquer comprometimento de sua qualidade e desempenho, deverão ser substituídos integralmente pela contratada, às suas expensas e sem ônus para a FHEMIG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação formal emitida pela Comissão ou servidor designado da unidade participante.
- 5.1.11. Nos casos de produtos interditados, recolhidos ou que tenham seu uso suspenso por determinação da ANVISA ou de outro órgão sanitário competente, a contratada deverá realizar a substituição integral do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 5.1.12. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.
- 5.1.13. A empresa deverá informar na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), além das demais exigências previstas na legislação aplicável:
- 5.1.13.1. O número do empenho;
 - 5.1.13.2. O nome do produto;
 - 5.1.13.3. A marca e o nome comercial;
 - 5.1.13.4. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
 - 5.1.13.5. A quantidade correspondente a cada lote;
 - 5.1.13.6. O prazo de validade correspondente a cada lote.
- 5.1.14. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de original ou cópia de Laudo Analítico Laboratorial/ Certificado de Análise, para cada item quando aplicável.
- 5.1.15. Os Laudos Analíticos Laboratoriais/ Certificados de Análise emitidos pelos laboratórios da REBLAS serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações do fabricante;
- 5.1.16. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais para comercialização, contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da Licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2. Da Liquidação:

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica com fotos coloridas e/ou portfólio colorido e/ou folder colorido e/ou prospecto colorido que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. As propostas deverão conter o número de registro ou de notificação do produto junto à ANVISA, quando aplicável, bem como a descrição detalhada dos itens ofertados. Deverão ser informados, no mínimo: o nome do fabricante, a marca, o modelo (quando aplicável), a procedência (nacional ou importado), o tipo de apresentação, a forma de acondicionamento e a quantidade de unidades por embalagem.

7.2.3. O Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de cópia autenticada no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976.

7.2.3.1. Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do pedido de revalidação, desde que tenha sido requerida no lapso temporal de um ano a seis meses antes do vencimento, acompanhado do certificado vencido;

7.2.4. A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.5. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem;

7.2.6. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.2.7. No arquivo da proposta deverá ser descrito as especificações, bem como indicar a marca e modelo do produto ofertado, seguindo o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA/FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	RMS	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ou LAUDOS ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS

- 7.2.7.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais, após a vírgula;
- 7.2.7.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.7.3. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 7.2.7.4. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente ao descritivo especificado pela Administração.
- 7.2.7.5. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.
- 7.2.7.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 7.2.7.7. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.7.8. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 7.2.7.9. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.7.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.7.11. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. Da Amostra:

- 7.3.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido o envio de amostras para que a Administração-NISS LAB possa aferir tanto a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.
- 7.3.3. As amostras deverão ser entregues no endereço da Unidade Hospitalar informada ou no NISS LAB FHEMIG - Administração Central na Cidade Administrativa, pelo pregoeiro, dentre aquelas elencadas no Item 4.2.1 do Termo de Referência e que se situem no município de Belo Horizonte, sendo elegida aquela que possuir equipe técnica mais especializada para análise do item. Desse modo, as amostras deverão ser entregues no endereço informado pelo pregoeiro, direcionados à coordenação do laboratório da Unidade Hospitalar, durante o horário comercial, 08:00h às 16:00h, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.
- 7.3.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de encerrado o prazo.
- 7.3.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
- 7.3.6. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os consumíveis e os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.3.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.
- 7.3.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.
- 7.3.9. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada;
- 7.3.10. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.3.11. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer, no mínimo, 01 (uma) apresentação comercial completa do produto, em sua embalagem original lacrada. Para os itens cuja unidade de referência seja "teste", a amostra deverá corresponder a 01 (um) kit comercial completo, não sendo admitido o fracionamento de seus componentes. Para o item cuja unidade de fornecimento seja "kit", deverá ser fornecida 01 (uma) unidade. As amostras serão enviadas à Administração Central da FHEMIG ou às unidades indicadas pelo NISS-LAB.
- 7.3.12. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.3.13. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e obrigatórias do objeto desta contratação.
- 7.3.14. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

Tipo/Grupo de Material	Códigos SIAD	Critérios de Avaliação das Amostras
Reagentes Bioquímicos e Kits Diagnósticos	549193, 343315, 1566261, 1566270, 1566245, 1566253, 509167, 1234013, 1566490, 1697102, 546178, 236250, 1566539, 1566547, 1566512, 549592	- Verificação da integridade da embalagem e rotulagem. - Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; ou quantidade em ml por frasco, data de fabricação e prazo de validade, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, bulas, FDS, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade, resistência e desempenho do item nos testes de funcionalidade e testes de segurança. - Inspeção visual quanto à ausência de turvação, precipitados, oxidação, desidratação, alteração de cor, vazamentos e odor. - Teste de desempenho laboratorial por meio de controles internos ou curvas-padrão, conforme metodologia (colorimétrica, cinética ou enzimática). - Avaliação da linearidade, estabilidade, compatibilidade, rastreabilidade com equipamentos automáticos e semiautomáticos. Verificação das condições de armazenamento e descarte.
Reagentes Imunológicos e Testes Imunocromatográficos	1697064, 1697056, 490067, 1778439 e 2047772	- Verificação da integridade da embalagem e rotulagem. - Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; ou quantidade em ml por frasco, data de fabricação e prazo de validade, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade, documentação comprobatória e testes de segurança.

		- Verificação da integridade do kit e da presença de todos os componentes (como controles, tampões e/ou reagentes, quando aplicável). - Avaliação do desempenho, observando sensibilidade, especificidade e tempo de leitura. - Verificação das instruções de uso, bulas e documentação técnica. - Correspondência entre a amostra e as especificações do edital. - Verificação das condições de armazenamento e descarte.
Reagentes para Coagulação	549541	- Verificação da integridade da embalagem e rotulagem. - Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; quantidade em ml por frasco, data de fabricação e prazo de validade, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Fornecimento, sem ônus, das bulas, ficha técnica e FDS impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade e testes de segurança. - Verificação da integridade do produto e da presença de todos os componentes (como controles, tampões e/ou reagentes, quando aplicável). - Avaliação do desempenho, observando sensibilidade, especificidade e tempo de leitura. - Verificação física quanto à cor e transparência. - Teste funcional em analisador compatível, avaliando desempenho, ausência de resíduos ou espuma e estabilidade da leitura. - Avaliação de controles em diferentes níveis. - Teste funcional utilizando controles normal e alterado, avaliando precisão, reprodutibilidade e ISI conforme especificação. - Verificação das condições de armazenamento e descarte.
Reagentes e Materiais para Microbiologia	710601, 960055, 1932179, 1932187, 1384341 e 1139932	- Verificação da integridade da embalagem e rotulagem. - Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; quantidade em ml por frasco, data de fabricação e prazo de validade, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Fornecimento, sem ônus, das bulas, ficha técnica, manual de instrução de uso e FDS impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade e testes de segurança. - Verificação da integridade do produto - Inspeção visual quanto à ausência de contaminação, alteração de cor, desidratação, oxidação ou precipitados. - Avaliação do desempenho mediante utilização de cepas-controle e verificação da seletividade e especificidade do meio ou reagente. - Verificação das condições de armazenamento e descarte.
Corantes Laboratoriais	467685	- Verificação da integridade da embalagem e rotulagem. - Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; quantidade em ml por frasco, data de fabricação e prazo de validade, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Fornecimento, sem ônus, das bulas, ficha técnica, manual de instrução de uso e FDS impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. - qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade e testes de segurança. - Inspeção visual quanto à cor, limpidez e ausência de precipitados. Teste de aplicação em lâminas, avaliando homogeneidade, contraste e qualidade da coloração. - Conferência da concentração e certificado de análise.
Soluções Químicas, Padrões, Calibradores e Soluções de Limpeza	2024802	- Verificação da integridade da embalagem e rotulagem. - Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; ou quantidade em ml por frasco, data de fabricação e prazo de validade, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, bulas, FDS, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade, documentação comprobatória e testes de segurança. - Verificação da integridade do produto e da presença de todos os componentes (como controles, tampões e/ou reagentes, quando aplicável). - Avaliação do desempenho, observando sensibilidade, especificidade e tempo de reação. - Verificação física quanto à cor e transparência, ausência de resíduos ou espuma. - Inspeção visual quanto à ausência de contaminação, alteração de cor, desidratação, oxidação ou precipitados. - Inspeção quanto à cor e odor - Verificação da concentração e pureza conforme especificação técnica. - Avaliação da estabilidade e compatibilidade com o equipamento ou aplicação prevista.
Materiais de Coleta e Acondicionamento	1085921	- Verificação da integridade da embalagem e rotulagem. - Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem. - Inspeção visual e dimensional, conferindo volume, dimensões e resistência do material. - Teste de vedação e ausência de vazamentos. - Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade e testes de segurança.
Equipamentos e Acessórios Laboratoriais	1146238 e 508845	- Verificação da integridade da embalagem e rotulagem. - Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; ou quantidade em ml por frasco, data de fabricação e prazo de validade, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, bulas, FDS, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, resistência, estabilidade e desempenho do item nos testes de funcionalidade e testes de segurança. - Verificação física quanto à ausência de deformidades, trincas ou falhas.

Consumíveis Não Reagentes	266647	• Verificação da integridade da embalagem e rotulagem • Identificação, descrição completa e detalhada do item, finalidade, indicações de uso, incluindo marca e modelo, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem; ou quantidade em ml por frasco, data de fabricação e prazo de validade, número do processo na embalagem original de comercialização, número do lote. Disponibilização de condições indispensáveis à realização de testes e fornecimento, sem ônus, dos manuais, documentação técnica impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio. Correspondência entre a amostra e as especificações técnicas e documentais do edital, qualidade do material, acabamento, durabilidade, resistência e desempenho do item nos testes de funcionalidade e testes de segurança. • Verificação física da bobina, ausência de deformidades e conferência dimensional. • Teste de impressão e compatibilidade com o equipamento. • Avaliação da nitidez e resistência térmica
----------------------------------	---------------	--

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação, importação, distribuição e/ou comercialização de produtos para diagnóstico de uso in vitro, abrangendo os seguintes grupos de insumos analíticos: Bioquímica, Hematologia, Urinálise, Testagem Rápida e Microscopia, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e demais normativos correlatos.
- 8.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.1.13. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.4.1. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.
- 8.1.4.2. Certificado ou registro de Responsabilidade Técnica (CRT) da licitante, emitido pelo conselho da categoria; conforme exigência do art. 53 da Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76
- 8.1.4.3. Registro do responsável Técnico junto ao conselho Regional da categoria, em plena validade.
- 8.1.4.4. Declaração de que a empresa atende integralmente à legislação sanitária e às normas regulatórias aplicáveis à fabricação, armazenamento, distribuição e comercialização de insumos analíticos destinados ao uso em laboratórios de análises clínicas, incluindo as normas da ANVISA relacionadas às Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição, ficando resguardado à Comissão de Licitação o direito de realizar diligências ou promover visita técnica “in loco”, por meio de profissional técnico designado, para verificação das condições operacionais, documentais e sanitárias apresentadas pela empresa.

8.1.4.5. Para os itens desta aquisição deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (Dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.7. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.4.8. Considerando que os itens que compõem o objeto da licitação consistem em insumos analíticos destinados ao uso em laboratórios de análises clínicas, a exigência de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, bem como da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), observará a legislação sanitária vigente aplicável ao setor, incluindo, entre outras, a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a Resolução RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, além das normas estaduais e municipais pertinentes, conforme o domicílio do licitante submetido à análise de habilitação, bem como suas atualizações e alterações posteriores. Deverão ser apresentados os documentos exigidos neste item, quando aplicáveis à natureza do produto e à atividade exercida pela empresa, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

8.1.4.9. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento anteriores.

8.1.4.10. Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.1.4.11. O fornecedor deverá apresentar junto com a proposta cópia do registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária dos materiais e insumos laboratoriais ofertados.

8.1.4.12. Como requisito complementar para qualificação da empresa, a FHEMIG, por meio de sua equipe técnica, poderá realizar visita técnica previamente agendada às instalações da licitante, com a finalidade de avaliar as condições operacionais, de fabricação, sanitárias e estruturais relacionadas ao armazenamento, controle de qualidade, acondicionamento, rastreabilidade e distribuição dos insumos analíticos.

8.1.4.13. Durante a visita, poderão ser verificados aspectos relativos às condições de higiene e limpeza, procedimentos operacionais padronizados, controle de estoque, condições de armazenamento, cumprimento das normas de biossegurança e demais requisitos previstos na legislação sanitária e regulatória aplicável ao funcionamento de empresas fornecedoras de produtos destinados a laboratórios de análises clínicas

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. Habilitação de Cooperativas:

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):

- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.17. Ainda que qualquer dos itens sejam sido recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança dos materiais por ela fornecidos ao Contratante, especialmente no tocante à sua eficácia de desempenho, de forma a atender às normas de segurança e de controle dos fatores de risco à saúde dos usuários e pacientes, conforme previsto na norma específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Resolução RDC nº 59, de 27/06/2000).

9.3. Do Contratado:

- 9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

- 9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
I - O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.7, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou sobre o valor da parcela inadimplida.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

11.2. O sigilo contribui para mitigar a assimetria de informações entre os licitantes, promovendo maior equilíbrio na formulação das propostas e incentivando a apresentação de valores mais condizentes com a realidade de mercado. Portanto, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, sem prejuízo à transparência exigida pela legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, uma vez que se trata de pregão para registro de preços, sendo que este procedimento auxiliar não obriga a Administração a contratar.

Responsáveis pela elaboração:

Simone de Souza Ventura

Biomédica | MASP 16195034

Núcleo Integrado de Suprimentos de Saúde - Materiais Laboratoriais

Coordenação de Suprimento e Consumo

Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Clara Caroline Soares de Oliveira

Farmacêutica | Masp: 16426314

Núcleo Integrado de Suprimentos de Saúde - Materiais Laboratoriais

Coordenação de Suprimento e Consumo

Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Responsáveis pela revisão:

Natália Demarquis Fernandes

Supervisora | MASP: 13582523

Supervisão do Núcleo Integrado de Suprimentos de Saúde

Coordenação de Suprimentos e Consumo - CSC

Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos - GPGS

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Priscila Yunes Marques

Coordenadora | MASP:11179751

Coordenação de Suprimentos e Consumo - CSC

Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos - GPGS

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aprovado por:

Ana Luiza Nunes Sampaio

Gerente | MASP: 1.518926-9

Gerência de Planejamento e Gestão de Suprimentos - GPGS

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Demarquis Fernandes, Servidora Pública**, em 04/09/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clara Caroline Soares De Oliveira, Servidor(a) Público (a)**, em 04/09/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Yunes Marques, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Nunes Sampaio, Gerente**, em 04/09/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Souza Ventura, Servidor(a) Público (a)**, em 04/09/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147020336** e o código CRC **13EFE48D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº II do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0032787/2026-80

v1.2025.01

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026					
(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			
LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
	VALOR TOTAL DO LOTE		R\$		
LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$

Eletrônico para Registro de Preços.	Quantidade ofertada:			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade ofertada:			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:**Prazo de Validade da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira**, Gerente, em 15/09/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147021944** e o código CRC **7B304248**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINEP

Anexo nº III do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINEP/2026
PROCESSO Nº 2270.01.0032787/2026-80

v1.2025.01

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 245/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 13º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-903
Correio eletrônico: gpgs.cogic@fhemig.mg.gov.br
CNPJ: 19.843.929/0001-00
Representante Legal: Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho
Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 3.387 de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 12 de março de 2025
Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual compra de INSUMOS ANALÍTICOS: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, TESTAGEM RÁPIDA E MICROSCOPIA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/ Especificação	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Total (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total (Com ICMS)	Marca	Modelo

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
3.1. O gerenciador será a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, através da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:
3.2.1. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG;
3.2.2. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;
3.2.3. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;

- 3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.
 - 4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP. 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024.**
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
 - 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
 - 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 08 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 6.1.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.
 - 6.1.4.2. O direito a que se refere o item 6.1.4 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o *caput* desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
 - 6.1.4.3. Os efeitos financeiros de eventual reajuste concedido à Ata de Registro de Preços não retroagem.
 - 6.1.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a data base passará a ser a do último reajuste.
 - 6.1.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida na data em que o orçamento estimado completar 12 meses.
 - 6.1.4.6. Independente do momento do pedido, o índice de reajuste de preços da ata será o definido no item 6.1.4.5.
 - 6.1.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Henrique Breguez Gonçalves Pinto Coelho
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa

ANEXO - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/Especificação	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Total (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total (Com ICMS)	Marca	Modelo

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 15/09/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147022814** e o código CRC **07C6C85B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº IV do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0032787/2026-80

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 245/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de INSUMOS ANALÍTICOS: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, TESTAGEM RÁPIDA E MICROSCOPIA, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 245/2026 cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

Class.	Nº SIRP	Nº Lote	Nº Item	Código SIAD/Descrição/ Especificação	Material	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário (\$/ICMS)	Preço Total (\$/ICMS)	Preço Unitário (\$/ICMS)	Preço Total (Com ICMS)	Marca	Modelo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto Estadual 48.779/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 5.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 5.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 5.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 5.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 5.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 5.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

5.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

5.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de licitação.

6.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Henrique Breguez Gonçalves Pinto Coelho
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
FHEMIG/DPGF

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira**, Gerente, em 15/09/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147023220** e o código CRC **87E79ADB**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº V do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0032787/2026-80

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente_____
Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 15/09/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147023802** e o código CRC **5337AE40**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VI do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0032787/2026-80

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV – O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 15/09/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147024798** e o código CRC **09BFDD94**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VII do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026

PROCESSO Nº 2270.01.0032787/2026-80

v1.2025.01

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 245/2026

TERMO DE ADESÃO
Termo de Adesão que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços Nº XXX/XXXX para aquisição de INSUMOS ANALÍTICOS: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, TESTAGEM RÁPIDA E MICROSCOPIA, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, neste ato representada pela Sra. Daniela Neto Ferreira, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS						
Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira**, Gerente, em 15/09/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147025063** e o código CRC **9F7CF19C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VIII do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026
PROCESSO Nº 2270.01.0032787/2026-80

v1.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR
PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FHEMIG E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF da Fhemig, Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho, MASP 752736-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ***.383.916-**, mediante Delegação de Competência, conforme Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 12 de março de 2025, e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº xxx/ano**, derivada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/ano, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **INSUMOS ANALÍTICOS: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, TESTAGEM RÁPIDA E MICROSCOPIA**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 08 de setembro de 2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

- 7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

- 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

- 7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

- 9.2. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

- 9.2.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
 - 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
 - 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 - 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
- 16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 15/09/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147025467** e o código CRC **2F13DF6D**.

Referência: Processo nº 2270.01.0032787/2026-80

SEI nº 147025467

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig

EXTRATO DE CONTRATO

espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ CSSI e a empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva sob demanda, NÃO incluindo o fornecimento de peças de reposição, para o equipamento de Raio-X móvel. Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Vigência: 19/10/2026 a 18/10/2031. Número do Processo: 05/102.019.4030/2025 Modalidade: PR. EL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4030/0001, Objeto de gasto: 3390.39-21 F 10.1. Data de Assinatura: 19/10/2026.

3 cm – 20271855 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERINIDADE ODETE VALADARES FHEMIG

espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ MOV e (a) BID COMERCIAL EIRELI ME. Objeto: prestação de serviços de contratação de serviço de reforma de poltronas de acompanhante. Valor: R\$ 32.374,00 (total estimado) Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação Número do Processo: 848/2025 Modalidade: COTEP Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4031.0001 Objeto de gasto: 3390- 3617 F 10.1 Data de Assinatura: 19/10/2026 Belo Horizonte 20 de outubro de 2026

3 cm – 20271745 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE CAMPOS DE PRÁTICA E TREINAMENTO PARA RESIDENTES - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 146823291 que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG e o CENANTRON CENTRO AVANÇADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO PERSONAL - ONCOLOGIA DE PRECISÃO E PERSONALIZADA com o objetivo de promover o aprendizado técnico-científico de residentes. OBJETO: Constitui objeto do Acordo a conjugação de esforços das partes para viabilizar campos de prática e treinamento para profissionais regularmente matriculados em Programas de Residência Médica e/ou em Área Profissional da Saúde, visando o cumprimento do currículo determinado pelo Ministério da Educação – MEC. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados desta publicação. SIGNATÁRIOS: André Márcio Murad e Elaine de Andrade Azevedo DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026.

4 cm – 20271982 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços de eventual compra de INSUMOS ANALÍTICOS: BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINALISE, TESTAGEM RÁPIDA E MICROSCOPIA – Planejamento nº 245/2026.Pregão Eletrônico nº 245/2026, da 05/11/2026, às 09:00h. Edital: www.compras.mg.gov.br. BH, 20/10/2026

2 cm – 20271751 - 1

AVISO DE PEDIDO DE MARKETPLACE

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o Pedido Marketplace nº. 0500005 24/2026, credenciamento 0500005 11/2025. O objeto visa a Compra de curativos para a Casa de Saúde Padre Damião. O período para envio de preços ocorrerá do dia 21/10/2026 às 09:00h ao dia 28/10/2026 às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm – 20271677 - 1

DESPACHO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2270.01.0029245/2019-93, PARA: FHEMIG/NIRF

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº. 49.085/2025, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e da Portaria Presidencial nº. 3.442/2025, tendo em vista o descumprimento de obrigação assumida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 77/2018 (77330038) por parte da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, bem como a Nota Jurídica 1218/2026 (150879166) da Procuradoria e manifestação do Núcleo de Integridade e Responsabilização do Fornecedor - NIR (148683814), DECIDE: negar provimento ao Recurso (102716218), interposto pela contratada, mantendo, por conseguinte, a Decisão (100419059).

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2026.

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do

Estado de Minas Gerais - Fhemig

4 cm – 20271642 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Maternidade Odete Valadares torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0516013 818/2026 cujo objeto é a compra Kit Para Cirurgia fetal Endoscópica (Fetoscopia), da marca KARL STORZ. O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 04/11/2026 às 14:30 horas no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: mov.compras@fhemig.mg.gov.br. Belo Horizonte, 20 de outubro de 2026.

2 cm – 20271820 - 1

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Caixa Escolar Dr. João Pinheiro Número do Termo de Compromisso e/ou Termo de Transferência: TC/PAF: 1.054.492/2025, Subprograma – Obras – Transição 1º Lista Mãos à Obra. Especificação do Objeto: Reforma do Edifício cedido pela Prefeitura Municipal: Instalações de forro, rede hidrossanitária e elétrica, pisos, esquadrias metálicas, bancadas, pintura e elaboração de projetos elétricos e de instalações hidrossanitárias, para atender a EE Dr. João Pinheiro, durante a reforma realizada pelo Sine. Informações de condições de contratação, disponível em: Na EE Dr. João Pinheiro, situada a no endereço: Rua Raimundo Correa, 55; Centro; São Gonçalo do Sapucaí - MG, ou solicitar por e-mail: escola.174025.financieiro@educacao.mg.gov.br Prazo para apresentação das propostas e documentos: Até 03/11/2026, às 9:00 horas. Local: EE Dr. João Pinheiro, Rua Raimundo Correa, 55; Centro; São Gonçalo do Sapucaí – MG, ou, pelo e-mail: escola.174025.financieiro@educacao.mg.gov.br Observação: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.

4 cm – 20271945 - 1

SRE-CARANGOLA EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO AO

CONTRATO 9447596/2025 DE 28/01/2025 Firmado com a empresa, Maria Edieles e Consultoria LTDA- ME, para a prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do projeto Trilhas de Futuro III, criado pela Resolução SEE nº 4.583/2021, cuja vigência expirou em 28/07/2026. Assinado em 20/10/2026 por Agninaldo de Souza Ribeiro – Processo SEI nº 1260.01.0208735/2024-28

3 cm – 20271964 - 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - APÓS RECURSO SEE/SB CRED TRILHAS DE FUTURO

BELO HORIZONTE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - APÓS RECURSO

Conforme previsto na RESOLUÇÃO SEE Nº 5.290, DE 29 DE JULHO DE 2026 e no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEE nº 02/2025 de 28 de Maio de 2025, homologo o presente credenciamento conforme o Artigo 5º da referida resolução. Objeto: credenciamento de instituição e cursos para o Projeto Trilhas do Futuro.

Após análise da documentação Recursal, a instituição impetrou o MANDADO DE SEGURANÇA CIVIL Nº. 1195059-86.2026.8.13.0024/MG, do qual decreta o cumprimento pelo presente Termo de Homologação. Recurso 149945954 e 151161098, apresentada pela instituição: GPTCEC Escola Técnica – Unidade Bocaiuva - CNPJ: 66.269.068/0001-89, situada na cidade de BOCAIUVA, Minas Gerais, contendo os devidos esclarecimentos quanto às exigências do edital, e considerando o Parecer técnico SEE/ SRI - TRILHAS DE FUTURO/2025 - Análise 45 nº SEI (151694973), a Comissão Especial de Credenciamento revê sua decisão anterior de inabilitação da instituição e delibera por sua habilitação para a oferta do(s) seguinte(s) curso(s): Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade e Técnico em Serviços Jurídicos.

A nova deliberação fundamenta-se no atendimento, por parte da instituição, dos critérios estabelecidos no edital, conforme comprovado na documentação apresentada e confirmado pela análise técnica.

Instituição e seu(s) respectivo(s) curso(s) habilitado(s): GPTCEC Escola Técnica – Unidade Bocaiuva - CNPJ: 66.269.068/0001-89, situada na cidade de BOCAIUVA, Minas Gerais. Nome do curso técnico: Técnico em Administração Endereço: Rua Lazaro Jose Souto, n. 39, Bairro Esplanada, Bocaiuva - MG

Parecer: Habilitado

Nome do curso técnico: Técnico em Contabilidade

Endereço: Rua Lazaro Jose Souto, n. 39, Bairro Esplanada, Bocaiuva - MG

Parecer: Habilitado

Nome do curso técnico: Técnico em Serviços Jurídicos

Endereço: Rua Lazaro Jose Souto, n. 39, Bairro Esplanada, Bocaiuva - MG

Parecer: Habilitado

Nada mais havendo a informar, encaminho para publicação da Homologação do Credenciamento.

André Henrique Marques da Silva

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

10 cm - 19/2271620 - 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - APÓS RECURSO

SEE/SB CRED TRILHAS DE FUTURO

BELO HORIZONTE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - APÓS RECURSO

Conforme previsto na RESOLUÇÃO SEE Nº 5.290, DE 29 DE JULHO DE 2026 e no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEE nº 02/2025 de 28 de Maio de 2025, homologo o presente credenciamento conforme o Artigo 5º da referida resolução. Objeto: credenciamento de instituição e cursos para o Projeto Trilhas do Futuro.

Após análise da documentação Recursal, processo SEI (150665240) apresentada pela instituição: Escola Técnica Muriáti Ltda. - CNPJ: 66.728.756/0001-60, situada na cidade de Muriáti, Minas Gerais, que apresentou os devidos esclarecimentos quanto às exigências do edital, e considerando o Parecer técnico SEE/SRI - TRILHAS DE FUTURO/2025 - Análise 44 nº SEI (151682884), a Comissão Especial de Credenciamento revê sua decisão anterior de inabilitação da instituição e delibera por sua habilitação para a oferta do(s) seguinte(s) curso(s): Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Serviços Jurídicos e por sua inabilitação para a oferta do(s) seguinte(s) curso(s):

A nova deliberação fundamenta-se no atendimento, por parte da instituição, dos critérios estabelecidos no edital, conforme comprovado na documentação apresentada e confirmado pela análise técnica.

Instituição e seu(s) respectivo(s) curso(s) habilitado(s) e inabilitado(s): Escola Técnica Muriáti Ltda. - CNPJ: 66.728.756/0001-60, situada na cidade de Muriáti, Minas Gerais.

Nome do curso técnico: Técnico em Administração Endereço: Rua Benedito Valadares, 513, Barra, Muriáti

Parecer: Habilitado

Nome do curso técnico: Técnico em Contabilidade

Endereço: Rua Benedito Valadares, 513, Barra, Muriáti

Parecer: Habilitado

Nome do curso técnico: Técnico em Enfermagem

Endereço: Rua Benedito Valadares, 513, Barra, Muriáti

Parecer: Habilitado

Nome do curso técnico: Técnico em Farmácia

Endereço: Rua Benedito Valadares, 513, Barra, Muriáti

Parecer: Habilitado

Nome do curso técnico: Técnico em Serviços Jurídicos

Endereço: Rua Benedito Valadares, 513, Barra, Muriáti

Parecer: Habilitado

Nada mais havendo a informar, encaminho para publicação da Homologação do Credenciamento.

André Henrique Marques da Silva

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

10 cm - 19/2271619 - 1

SRE-CARANGOLA EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO AO

CONTRATO 9449201/2025 DE 06/02/2025 Firmado com a empresa, Instituto Educac – Educação e Assessoria LTDA- ME, para a prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do projeto Trilhas de Futuro III, criado pela Resolução SEE nº 4.583/2021, cuja vigência expirou em 06/08/2026. Assinado em 20/10/2026 por Agninaldo de Souza Ribeiro – Processo SEI nº 1260.01.0208738/2024-38

3 cm – 20271962 - 1

SRE-CARANGOLA EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO AO

CONTRATO 9450233/2025 DE 12/02/2025 Firmado com a empresa, Nísia Bastos Sereno - ME, para a prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do projeto Trilhas de Futuro III, criado pela Resolução SEE nº 4.583/2021, cuja vigência expirou em 12/08/2026. Assinado em 20/10/2026 por Agninaldo de Souza Ribeiro – Processo SEI nº 1260.01.0208776/2024-79.

3 cm – 20271967 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 99522293/2026 – Processo SEI nº 1260.01.0082960/2026-68. Assinatura: 19/10/2026. Partes: EMG/ Secretaria de Estado de Educação e a empresa Faga Engenharia e Consultoria Ltda. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de rede de comunicação (cabramento estruturado e energia elétrica) e de execução de infraestrutura de rede comunicação (cabamento lógico e energia elétrica), sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência - Ata de Registro de Preços nº 264/2025. Valor: R\$97.173,72. Dotação: 1261.12.368.169.20640001- 339040-02 UPG 7011 Fonte 10.1.0. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Assinantes: Kátia Liliane Alves Cangucu e Gustavo Fernandes Gonçalves.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação Mútua para Concessão de Estágio nº 151026241/2026 - Processo SEI nº 1260.01.0191882/2026-20. Assinatura: 16/10/2026. Participes: Secretaria de Estado de Educação e a Víru Educação S.A., mantenedora da Universidade UNICESUMAR. Objeto: Possibilitar a realização de Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios, com vistas à formação profissional de alunos regularmente matriculados em cursos de Nível Superior (Licenciaturas, Bacharelados e Tecnólogos) afins a Secretaria de Estado de Educação e que tenham profissional habilitado no seu quadro de servidores para supervisionar/acompanhar o estágio, conforme Plano de Trabalho. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Leandra Felicia Martins e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo.

7 cm – 20272060 - 1

S.R.E. DE PASSOS

EXTRATO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS MANUTENÇÃO ESCOLAR A Caixa Escolar Dr. Newton Pires torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2026, à partir de 08:30 horas, Processo de Aquisição Simplificada nº 2026.217372 para Aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis. Os interessados poderão obter informações na sede da F.E. Jacira Santos Valadão, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 155 - bairro Centro na cidade de Formiga - MG - CEP: 35.570.022 - Telefone (37) 3321-1023-e-mail: escola.115266.caixaescolar@educacao.mg.gov.br, até o dia 27/10/2026, às 17:00 horas ou via Sistema SGP pelo link <https://caixaescolar.educacao.mg.gov.br/> até o dia 28/10/2026 às 23:59 horas.

3 cm – 20272073 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº 004/2024 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE. Objeto: Renovação de vigência por igual período, do Convênio Nº 004/2024nos termos da Cláusula 6.2 do instrumento original, bem como a alteração do Plano de Trabalho no qual estão previstos os insumos a serem adquiridos durante o novo período de execução. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/10/2026 e término em 19/10/2027. Assinaturas: Vinícius de Abreu D'Ávila, (Reitor da UEMG) e Mauricio Antônio da Silva (Prefeito Municipal de Passos). Data da assinatura 15/10/2026.

3 cm – 20271681 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024 Registramos a correção da publicação ocorrida dia 21/10/2025, em virtude de erro material, que passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024 Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2.3, bem como a substituição de seu Plano de Trabalho. Assinaturas: Lavinia Rosa Rodrigues, (Reitora da UEMG) e Rodrigo Gava, (Presidente da FUNARBE) Data da assinatura 15/10/2025.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024 Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2024 com 20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2026, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2.3, bem como a substituição de seu Plano de Trabalho. Assinaturas: Lavinia Rosa Rodrigues, (Reitora da UEMG) e Rodrigo Gava, (Presidente da FUNARBE) Data da assinatura 15/10/2025.

6 cm – 20271682 - 1

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA

INGRESSO EM ESTÁGIO PÓS DOUTORAL EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE HUMANA

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados as normas do EDITAL PGPBSH nº 06/2026, que estabelece as normas do processo seletivo para concessão de bolsa a candidato(a) para realização de Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Saúde Humana. Será ofertada 01 (uma) bolsa. O edital estará disponível, na íntegra, na página eletrônica da UEMG, na página eletrônica uemg.br.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2026.

Vinícius de Abreu D'Ávila

Reitor

3 cm – 20272049 - 1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE. Objeto: Renovação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024, por mais 1 (um) ano, e a substituição de seu Plano de Trabalho. Vigência: Prazo de 1 (um) ano, com início em 20 de outubro de 2026 e término em 19 de outubro de 2027. Assinaturas: Vinícius de Abreu D'Ávila, (Reitor da UEMG) e Olinto Liparini Pereira (Presidente da FUNARBE). Data da assinatura 16/10/2026.

3 cm – 20271684 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO

Com base nas considerações constantes na Nota Jurídica/UEMG nº. 167/2026, e dispensada a Nota Técnica da Auditoria, conforme disposto na Resolução da Controladoria (CGE) nº 008 de 21 de maio de 2015, e considerando os documentos anexados pela área técnica responsável pela análise e conformidade do expediente, APROVO o presente procedimento administrativo e, no uso da competência a mim delegada pelo Decreto nº. 43.817/2004, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro no caput do art. 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para alocação de imóvel localizado na Rua Cobre, 200 - Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte para instalação da Unidade Acadêmica Guignard da UEMG, junto à FUNDAÇÃO MINERA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ17.253.253/0001-70. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.984.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) que ocorrerá por conta da dotação orçamentária:2026 -2351.12.364.026.4086.0001.3390.36.11.0 -10.1 - R\$ 3.984.000,00 - UPG 0003

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2026.

Vinícius de Abreu D'Ávila

Reitor

5 cm – 20272074 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO

CONVÊNIO Nº 004/2024 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Registramos a correção da publicação ocorrida dia 21/10/2025, em virtude de erro material, que passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO

CONVÊNIO Nº 004/2024 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e o Município de Passos. Objeto: Renovação do Convênio nº 004/2024 por igual período, nos termos da sua Cláusula 6.2, a alteração de cláusulas do Convênio originalmente pactuado, redução do valor originalmente conveniado, bem como a substituição de seu Plano de Trabalho. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/10/2025 e término em 20/10/2026. Assinaturas: Lavinia Rosa Rodrigues (Reitora da UEMG) e Diego Rodrigo de Oliveira (Prefeito do Município). Data da assinatura: 17/10/2025.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO

CONVÊNIO Nº 004/2024 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e o Município de Passos. Objeto: Renovação do Convênio nº 004/2024 por igual período, nos termos da sua Cláusula 6.2, a alteração de cláusulas do Convênio originalmente pactuado, redução do valor originalmente conveniado, bem como a substituição de seu Plano de Trabalho. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/10/2025 e término em 19/10/2026. Assinaturas: Lavinia Rosa Rodrigues (Reitora da UEMG) e Diego Rodrigo de Oliveira (Prefeito do Município). Data da assinatura: 17/10/2025.

7 cm – 20271683 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2025, Portal de Compras nº 9468575/2025. SEI nº 2350.01.0007269/2025-67. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a OFÍCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 22 de novembro de 2026 e o acréscimo quantitativo no objeto do contrato no LOTE 1, correspondendo ao valor de R\$ 35.834,00, equivalente ao percentual de 9,63%. Valor total estimado da contratação: R\$ 464.320,00. Dotação Orçamentária: 2026 - 2.351.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.14.0.10.1. Data da Assinatura: 20/10/2026.

3 cm – 20272044 - 1

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024

Partes: Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE. Objeto: Renovação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2024 por mais 12 (doze) meses, e substituição de seu Plano de Trabalho. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro de 2026 e término em 18 de outubro de 2027. Assinaturas: Vinícius de Abreu D'Ávila, (Reitor da UEMG) e Olinto Liparini Pereira (Presidente da FUNARBE). Data da assinatura 16/10/2026.

3 cm – 20271680 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS